# LEI N° 3661, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente recurso oriundo de Emenda Parlamentar destinada a despesas de custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
1084: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

**TOTAL..... R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4 R$ 100.000,00

**TOTAL..... R$ 100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Setembro de 2019.

*Paulo Cesar Fiates Furiati*
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.